



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.
DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
(Aplicação Lei nº 14.133/21)

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO - LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnc.org.br. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Início das Propostas: Das 08h30minh do dia 14/10/2024, até às 08h30minh do dia 24/10/2024.

Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 24/10/2024.

Abertura das Propostas: Às 08h30minh do dia 24/10/2024.

Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09h00minh do dia 24/10/2024 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), horário de Brasília - DF.

Modo de Disputa: Aberto

Valor estimado para a licitação: R\$ 88.153,05 (oitenta e oito mil cento e cinquenta e três reais e cinco centavos).

A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação com serviços de instalação e desinstalação de enfeites destinados à ornamentação natalina, bem como prestação de serviços para instalação, montagem, adequação, pintura, desmontagem de enfeites natalinos existentes e iluminação decorativa a serem instalados em locais públicos e áreas centrais do município, solicitado através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, no período 20/11/2024 até 15/01/2025, para atender a necessidade do município de Nossa Senhora das Graças/PR.

1.2. O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.3. O objeto é serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

1.4. A formalização da presente demanda, com a justificativa de contratação através do Pregão Eletrônico, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

1.5. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br/> e <https://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/>

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.7. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44) 3312-1150.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO:

2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

2.2. A licitação será dividida em 02 LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação é R\$ 88.153,05 (oitenta e oito mil cento e cinquenta e três reais e cinco centavos), conforme tabela constante no anexo I.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, e encontra-se, em anexo ao processo licitatório e estabelecido no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Respeitadas as demais condições legais, poderão participar deste certame, EMPRESAS, estabelecidas no âmbito do território nacional, legalmente constituídas no país, e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação atendendo as condições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

6.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar da presente licitação deverão nomear através de mandato operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2. Para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no sítio www.bnc.org.br, o qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital até no máximo 30 (trinta) minutos antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.3. O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

6.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seus representantes, excluindo as responsabilidades do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BNC – Bolsa Nacional de Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.9.1. A inobservância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras, nos seguintes endereços: <https://bnc.org.br/>; Fone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br.

6.11. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

6.11.1. Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

6.11.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.11.3. Especificações do objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço.

6.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

7.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

7.1.1. Os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

7.1.1.1. Atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

7.1.1.2. Que apresentem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

7.2.2. Os interessados, que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

7.2.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

7.2.4. Que não atenderem às condições deste edital e seus anexos.

7.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.2.6. Que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

7.2.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

7.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.3. Como condição para participação no Pregão na forma Eletrônica, o licitante assinalará “sim ou não” em campo próprio do Sistema da Bolsa Nacional de Compras, relativo às seguintes declarações:

7.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

7.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

7.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

7.3.6. Que não integra no seu corpo social, nem no seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme disposto na Lei Federal 14.133.21.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções.

7. 5. Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.5.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.5.3. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, caput);

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

7.5.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - No caso da microempresa aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - No caso da empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

III - No caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.5.5. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

I - Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

II - Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;

III - Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

7.5.6. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

I - As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A: § 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.

II - As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN:

§ 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

7.5.7. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

7.6. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7.7. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e relacionados no sistema da Bolsa Nacional de Compras, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. De conformidade com o art. 26, § 6º do Decreto nº 10.024/2019, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Após o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, estas serão disponibilizadas para análise por parte da pregoeira e nenhuma modificação poderá mais ser feita.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Valor total.

9.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços do objeto ora licitado.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a) Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, da Constituição Federal. Ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

b) Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5. Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo "MENOR PREÇO POR LOTE".

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,05 (cinco centavos).

10.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas ou os lances empatados.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.30. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.2. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema e/ou via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados no sistema ou por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

11.9. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

12.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

12.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.9. Os licitantes deverão encaminhar por meio eletrônico, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto da Lei Federal nº 14.133/21.

12.10. Habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

12.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:

12.10.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.10.3.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.10.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.10.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.11.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

12.11.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.12. Qualificação técnica limitar-se-á:

12.12.1. Atestado (s) e/ou declaração(s), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de contratação referente à entrega de produtos semelhantes aos deste processo, objeto deste edital e com as atividades em estruturas metálicas em ambientes externo.

12.12.2. A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando os respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

12.12.3. Registro da empresa e de seu responsável técnico (engenheiro elétrico e engenheiro mecânico), na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia). Os Certificados de Registro de Regularidade da proponente junto ao CREA deverá estar dentro de seu prazo de validade. No registro da empresa deverão constar os profissionais indicados;

12.12.4. Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) engenheiro eletricitista e engenheiro mecânico pela eventual execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante.

O(s) mesmo(s) não poderá (ão) ser substituídos sem autorização da contratante;

12.12.5. “Certidão de acervo técnico CAT dos profissionais engenheiros mecânico e engenheiro elétrico” indicado acima, emitido pelo CREA, de execução de no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológico e operacional equivalente ao objeto da licitação compatível com as atividades em estruturas metálica em ambiente externo;

12.12.6. Documento comprobatório de trabalho entre a Empresa e o Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico indicado, com data vigente, através de contrato de serviço ou carteira de trabalho; contrato social/sócio;

12.12.7. Apresentar cópias autenticadas do certificado do curso NR10 e NR35 da equipe mínimo 2 (duas) pessoas;

12.12.8. É de responsabilidade da empresa vencedora o recolhimento das taxas da ART's (Atestado de Responsabilidade Técnica) devidamente assinado por Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico responsáveis e indicados, que deverá ser entregue uma via original ao contratante, no início dos serviços.

12.12.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.12.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.12.11. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada em papel timbrado da empresa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS:

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.1.2 Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela pregoeira, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

14.1.3 Os recursos devem ser apresentados via sistema (Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br), podendo ser encaminhado cópia do recurso para o e-mail ou chat.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

14.1.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

14.1.5 A interposição do recurso será disponibilizada aos demais licitantes através do sistema Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

14.1.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

14.1.7 O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21.

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

18.3.4. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Rescisão contratual:

18.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração.

Prazo do contrato:

18.5. O prazo de vigência da contratação é de 06(seis) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6.2. Na hipótese de irregularidade de documentos, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

18.7. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato de preços.

18.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS:

19.1. Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 19.1 do edital, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão Administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

19.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 19.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 19.1 do edital, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esse serão fixado por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 19.2 do edital.

19.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

19.6 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

19.7 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

19.8 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.

19.9 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

19.10 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado observado os limites estabelecidos no item 19.2 do edital;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

19.11 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

19.12 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do item 19.12 do edital, poderá ser dividido em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

19.13 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

19.14 – Após período de 12 (doze) meses, considerando a data-base à data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor do contrato em conformidade com o índice de INPC ou outro que venha ser mais vantajoso para a Administração.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1- O licitante e a CONTRATADA que incorram nas infrações previstas no Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156, da mesma Lei.

23.2- A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

23.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a)- descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b)- inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

23.2.2- A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a)- dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b)- dar causa à inexecução total do Contrato;

c)- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d)- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e)- não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

f)- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da licitação sem motivo justificado.

23.2.2.1- Considera-se inexecução total do Contrato:

- a)- recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b)- recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

23.2.3- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a)- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do Contrato;
- b)- fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c)- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)- praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013.

23.2.3.1- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de Pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2.3.2- A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Nossa Senhora das Graças, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3- Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do Contrato licitado.

23.3.1- Para as infrações previstas no item 23.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado.

23.3.2- Para as infrações previstas no item 23.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

23.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

23.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.7- Na aplicação das sanções serão considerados:

23.7.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.7.2- As peculiaridades do caso concreto;

23.7.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.7.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.8- A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.9- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10- O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Nossa Senhora das Graças/PR, Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças /PR.

24.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

25.1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III - liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

25.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

25.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

25.4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. Integram este edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I-Estudo Técnico Preliminar

Anexo II-Modelo de Proposta

Anexo III-Declaração Unificada

Anexo IV-Declaração de Microempresa E Empresa de Pequeno Porte

Anexo V-Minuta do Contrato.

Nossa Senhora das Graças/PR, 08 de outubro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Mauro Vialle
Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete.

Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO/SERVIÇO.

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para locação com serviços de instalação e desinstalação de enfeites destinados à ornamentação natalina, bem como prestação de serviços para instalação, montagem, adequação, pintura, desmontagem de enfeites natalinos existentes e iluminação decorativa a serem instalados em locais públicos e áreas centrais do município, solicitado através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto/serviço descrito no site da BNC e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

2.1- Os objetos/serviços a serem contratados estão detalhados neste Termo de Referência e nas respectivas tabelas presentes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) da contratação conforme tabelas abaixo.

3 - DO PREÇO MÁXIMO:

3.1- O preço máximo total para a presente licitação é de Valor total R\$ 88.153,05 (oitenta e oito mil cento e cinquenta e três reais e cinco centavos).

4 - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

4.1- Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação do item, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico Nº 50/2024 e dados a seguir:

Lote	Item	Codigo PMNSG	Catma t/ Catser	Descrição	Unid	Quant	Valor unit.	Valor total
1	1	99038466	14354	Locação, instalação, manutenção, montagem e desmontagem - túnel de luz confeccionada em estrutura metálico sendo, túnel iluminado, estrutura composta por arcos travados por barras metálicos envoltos por tela aramada e revestido com cordão de LED blindado. O túnel deverá possuir no mínimo 3,50 metros de altura, sendo cada módulo	Metros	15	R\$ 2.281,81	R\$ 34.227,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

				de 2,50 metros de comprimento. Estrutura com arcos de barra tubular metálica de 1 polegada de diâmetro formando perímetro, respeitando as medidas pré-estabelecidas para a altura e largura do túnel. Esses arcos de barra tubular deverão ser instalados com espaçamento entre eles e deverão ser fixados no chão por meio de parafusos, entre cada vão dos arcos tubulares haverá arcos com mesmo perímetro em barra chata 3/8 x 1/8 com espaçamento de 1,25 metros de distância entre eles. Para travamento dos arcos, serão utilizadas barras chatas 3/8 x 1/8 fixadas na parte externa dos arcos de maneira a completar todo o perímetro do mesmo uniformemente. Por sobre a barra metálica de travamento deve-se colocar a tela aramada fixada com abraçadeiras de nylon na estrutura metálica, cobrindo toda a extensão do túnel sem permitir que a mesma fique abaulada. Estrutura metálica com pintura industrial na cor preta em toda a extensão. Descrição dos cordões: cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas vermelho, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, fio verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.50 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de LED blindado, 100 lâmpadas branca, fio verde, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas azul, fio verde, 3 fios de 2				
--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

				mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w. Tela metálica: fio 22, rolo com 50,00mt x 1,80mt altura, malha2" (5 centímetros), diâmetro do arame 22 bwg, zincagem galvanização de camada. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.				
2	990384 67	14354	Locação, instalação, manutenção, montagem e desmontagem - trenó com duas renas pequenas Confeccionada em estrutura metálica em formato de trenó pequeno com renas: trenó com 1,90mts de comprimento x 1,16 mts de altura e 0,80 mts de largura, fabricado com 12 barras de cano ¾ de 1x20, 10mts de ferro 3/8 ,5 barras de ferro ¼, contornos com iluminação em mangueira luminosa de LED na cor vermelha, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Incluso duas renas com aproximadamente 2,08 mts de comprimento por 2,10 mts de altura, fabricadas em 20 barras de ferro ¼, contornos com iluminação em mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. No trenó deverá conter banco na cor vermelha que acomode até três pessoas para fotografias. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de	Unid.	1	R\$ 6.430,96	R\$ 6.430,96	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

				led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.				
3	990384 68	14354		Locação, instalação, manutenção, montagem e desmontagem - chafariz revestida de cordão em led Confeccionado em estrutura metálica em formato de chafariz com aproximadamente 2,50 mts de altura por 3,00 mts largura, estrutura composta por 8 caídas, revestida com iluminação em cordão modelo cascata de LED blindada, fio branco, luz warm, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	Unid.	1	R\$ 6.009, 66	R\$ 6.009,6 6
4	990384 69	14354		Locação, instalação, manutenção, montagem e desmontagem - árvore natal pinheiro três camadas Confeccionada em estrutura metálica em formato de pinheiro natalino com 10,00 metros de altura sendo 3 camadas sobrepostas com estrela no topo. Estrutura fabricado com tubo 20x20 na espessura 1,20; tubo 1.1/4 na espessura 2mm; tubo 1" na espessura 2mm; estrela no redor do pinheiro fabricada com ferro chato 3/8 por 1/8; estrela do topo fabricada com ferro quadrado maciço 3/8, pintura semi-industrial na cor prata. Iluminação do pinheiro deverá ser feita com cordão de LED 100 lâmpadas fixa warm, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro,	Unid.	1	R\$ 30.17 5,28	R\$ 30.175, 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

				comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.				
2	1	990384 70	14354	Prestação de Serviços – Instalação, Montagem e Desmontagem para adequação e pintura dos enfeites natalinos já existentes, bem como luzes natalinas e armações metálicas como: 2 Bolas, Globo, Cascatas, 4 Anjos, Imagem representando a Jesus, Trenó e Cordão de Led e lâmpadas além de demais enfeites, conforme listagem a seguir: 850 metros de fio paralelo 2 x 2,5 mm 300 metros de fio paralelo 2 x 1,5 mm 540 soquete rabicho /base E 27 40 isolador castanha fim de linha pvc 04 rolos de arame 14 kWg 03 rolos de arame 16 kWg 20 fita isolante p22 marca prisma 20 metros cada 500 metros de mangueira de Leds branco frio natalinas 220 vca 100 metros de mangueira de Leds azul 220 vca 100 metros de mangueira de Leds vermelho 220 vca 100 metros de mangueira de Leds verde 220vca 100 metros de mangueira de Leds amarelo 220 vca 40 conectores para mangueira de Leds 06 disjuntores bifasico 2 x 16 amperes din 04 disjuntores bifasico 2 x 10 amperes din 20 pacotes de abraçadeiras de nylon 4,8mm x 400 mm 40 pacotes de abraçadeiras de nylon 4,8mm x 250 mm 50 pacote de abraçadeiras de nylon 3,6 mm x 300 mm	Horas	60	R\$ 188,5 0	R\$ 11.310, 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

				50 pacotes de abraçadeiras de nylon 3,6 mm x 250 mm. Os enfeites citados acima serão fornecidos pela prefeitura. Os locais de onde serão realizados os serviços são: Portal da cidade, Prefeitura Municipal, Praça do Município de Nossa Senhora das Graças-PR e no Distrito de Mendeslândia. Obs: Apresentar termo de responsabilidade técnica do serviço				
--	--	--	--	---	--	--	--	--

4.1.1- Para fins de análise das propostas, o licitante deverá preencher os campos de marca, fabricante e modelo/versão (quando aplicável), de forma que possa ser verificado exatamente qual material está sendo ofertado.

4.1.2- Se não for possível identificar a quantidade ofertada do produto na descrição do item no SITE DA BNC, ou o formato (unidade, caixa, kit, pacote), a proposta poderá ser desclassificada.

4.1.3- A avaliação técnica versará sobre o fim a que se destina o produto, a qualidade e durabilidade, além da embalagem de acondicionamento do produto. Será analisado se o produto registrado no SITE DA BNC, antes da abertura da licitação, corresponde a todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

4.2- O não preenchimento dos campos com uma única marca, fabricante, modelo/versão (quando aplicável) e código do produto poderá acarretar a desclassificação do licitante na fase de aceitação por falta de objetividade.

4.3- Os licitantes devem ofertar a quantidade total solicitada para cada item.

4.4- Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.

*** EM CASO DE DIVERGÊNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO/SERVIÇO DESCRITO NO SITE DA BNC E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.**

5- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

5.1. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete, promove anualmente a programação do evento "NATAL DE LUZ", evento que já é tradicional no município.

5.2. A decoração será para a Praça Municipal Nilson Batista Ribas e demais pontos municipais indicados Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

intuito de despertar o espírito natalino em toda população através do encanto e magia ocasionada pela decoração natalina, sendo a abertura a ser realizada no dia 20 de novembro de 2024.

5.3. A decoração natalina em áreas centrais e pontos públicos estratégicos contribuem para a valorização estética dos espaços urbanos, incentivando a circulação de pessoas e promovendo o comércio local e o turismo, que tendem a se intensificar durante o período natalino. O clima festivo proporcionado pelos enfeites natalinos favorece a atração de visitantes, além de gerar um impacto positivo na comunidade, promovendo o convívio social e o sentimento de pertencimento.

5.4. A escolha de realizar a locação dos enfeites natalinos, associada à prestação de serviços de instalação, manutenção e desinstalação, está alinhada ao planejamento estratégico do município, que visa aperfeiçoar recursos financeiros e logísticos. A locação permite flexibilidade na escolha dos itens decorativos, possibilitando adequações anuais conforme as condições dos enfeites já existentes, além de garantir uma manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição.

5.5. Ademais, a opção pela adequação e pintura dos enfeites já existentes demonstra o compromisso com a sustentabilidade e o reaproveitamento de recursos, evitando a aquisição desnecessária de novos itens, enquanto promove a revitalização do patrimônio já disponível.

5.6. O Natal é um evento culturalmente significativo, e sua celebração por meio da decoração pública fortalece laços comunitários, além de estimular atividades sociais e culturais. A ornamentação natalina nas áreas públicas também fomenta o sentimento de pertencimento entre os moradores, sendo um elemento importante na construção de uma identidade visual festiva para o município.

5.7 A contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de instalação e desinstalação de enfeites natalinos garante segurança técnica e operacional, uma vez que tais atividades exigem experiência em manuseio de itens decorativos de grande porte, instalação de luzes e enfeites elétricos, e atendimento às normas de segurança. A empresa contratada será responsável pela manutenção contínua durante o período de exposição, assegurando o pleno funcionamento da iluminação e a preservação dos enfeites, além da correta desmontagem ao término da festividade.

5.8. O investimento na ornamentação natalina, além dos benefícios culturais e sociais, tende a gerar impacto positivo na economia local, especialmente no setor do comércio e serviços. A decoração adequada e atrativa aumenta o fluxo de pessoas nas áreas centrais, incentivando o consumo em estabelecimentos locais e contribuindo para a movimentação econômica durante esse período do ano.

5.9. Portanto, a contratação de uma empresa para a locação e prestação de serviços de instalação, adequação, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos é necessária e justificada, considerando os benefícios econômicos, sociais e culturais para o município, bem como a eficiência na gestão dos recursos municipais. A solução proposta está em



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

consonância com o planejamento estratégico municipal, que visa promover o bem-estar social, valorizar o espaço público, estimular o comércio e o turismo, e fortalecer as tradições culturais locais.

6. DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA PARA MENOR PREÇO POR LOTE.

6.1. A divisão da contratação para ornamentação natalina em lotes é uma estratégia fundamentada em critérios técnicos, econômicos e operacionais que visam assegurar a eficiência, competitividade e sustentabilidade da execução dos serviços. Essa abordagem está em conformidade com o artigo 40, inciso VI, da Lei 14.133/2021, que orienta o parcelamento da contratação sempre que técnica e economicamente viável, como forma de ampliar a competitividade e a eficiência do certame. A seguir, estão detalhados os principais motivos que justificam essa divisão em lotes.

a) Diferenciação de Natureza dos Serviços

Os serviços demandados possuem características distintas e exigem diferentes especializações:

- **Lote 01:** Abrange a locação, instalação, manutenção e remoção de enfeites natalinos. Trata-se de um serviço focado na disponibilização de enfeites decorativos modernos e iluminados, com ênfase na logística, transporte e instalação de itens alugados.
- **Lote 02:** Envolve a prestação de serviços de adequação, montagem, pintura e manutenção dos enfeites natalinos já existentes no acervo municipal. Este lote requer empresas com capacidade de executar reparos técnicos, restauração e adequação visual dos enfeites, além de uma equipe especializada em manutenção contínua durante o período festivo.

A separação em lotes é essencial para permitir que empresas especializadas em cada uma dessas atividades possam participar do processo licitatório, aumentando a competitividade e garantindo que cada serviço seja executado por empresas com a expertise adequada.

b) Ampliação da Competitividade

O parcelamento em lotes estimula a participação de um número maior de empresas, especialmente de pequeno e médio porte, que muitas vezes não possuem a capacidade técnica ou econômica para assumir a totalidade dos serviços, mas são altamente qualificadas para realizar atividades específicas. Ao permitir que essas empresas concorram em lotes específicos, à licitação torna-se mais inclusiva e competitiva, em conformidade com o princípio da ampla concorrência previsto na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Essa ampliação da competitividade pode resultar em propostas mais vantajosas para a administração pública, uma vez que mais empresas terão condições de participar do certame, reduzindo os preços e melhorando a qualidade dos serviços oferecidos.

c) Eficiência Operacional

Cada lote demanda diferentes cronogramas de execução e níveis de complexidade. A contratação em lotes permite que as empresas vencedoras de cada parte atuem de maneira mais eficiente e focada em suas respectivas atividades:

- **Lote 01 (Locação, Instalação e manutenção):** Necessita de planejamento logístico preciso para garantir que os enfeites locados sejam entregues, instalados e removidos dentro dos prazos estabelecidos.
- **Lote 02 (Adequação e Manutenção):** Exige uma execução contínua durante todo o período festivo, com serviços de manutenção corretiva e preventiva dos enfeites, tanto os novos quanto os reaproveitados.

Ao separar os serviços, a administração pública assegura que cada fase da ornamentação natalina seja realizada com o máximo de qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, evitando atrasos e problemas operacionais.

d) Sustentabilidade e Reaproveitamento de Recursos.

A contratação em dois lotes também reflete um compromisso com a sustentabilidade e o reaproveitamento de recursos públicos. O Lote 02, que inclui a adequação, restauração e manutenção dos enfeites já existentes, contribui diretamente para a economia de recursos, evitando a necessidade de adquirir novos itens decorativos.

Essa estratégia é coerente com os princípios de eficiência e economicidade previstos na legislação, pois promove o uso racional dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que mantém a qualidade da decoração natalina.

e. Garantia de Melhor Gestão e Fiscalização

A divisão em lotes facilita a gestão contratual e a fiscalização dos serviços prestados, permitindo que o município tenha um controle mais detalhado de cada etapa da execução. Ao ter contratos específicos para a locação de enfeites (Lote 01) e para a manutenção e adequação dos enfeites existentes (Lote 02), a fiscalização torna-se mais clara e eficiente, possibilitando uma melhor avaliação do cumprimento de cada contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Essa separação permite que as empresas se concentrem em suas responsabilidades específicas, garantindo maior qualidade e controle sobre os serviços prestados, além de facilitar a gestão de riscos e a resolução de eventuais problemas.

f. Redução de Riscos e Melhor Alocação de Recursos

A contratação de serviços diferentes por uma única empresa pode representar risco operacional, caso esta não possua expertise em todas as atividades solicitadas. Ao realizar o parcelamento, o município minimiza esses riscos, contratando empresas especializadas em cada tipo de serviço.

Além disso, o parcelamento permite uma melhor alocação de recursos públicos, uma vez que a administração poderá acompanhar de forma mais detalhada a execução de cada lote, ajustando os contratos conforme a necessidade e garantindo a melhor relação custo-benefício para o município.

O parcelamento da contratação em dois lotes é justificado pela especialização técnica exigida para cada tipo de serviço, pela ampliação da competitividade, pela busca de eficiência operacional e pelo compromisso com a sustentabilidade e o reaproveitamento de recursos públicos. Essa divisão não apenas assegura que cada fase da ornamentação natalina seja executada por empresas qualificadas, mas também promove a economia de recursos e a qualidade na prestação dos serviços, garantindo um resultado eficiente e satisfatório para o município.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, desde que atendidas às disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas. Fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

boa e perfeita execução do objeto e, ainda: executar os serviços com qualidade e eficiência, conforme especificações, prazo e local. Responsabilizar-se, ainda, por qualquer dano que surja em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável.

8.2. Manter o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.3. Disponibilizar as ferramentas e todos os materiais necessários à realização dos serviços. Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de mão de obra, bem como as obrigações fiscais, social e trabalhista, até o recebimento definitivo do objeto.

8.4. Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes. Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus. Ainda, adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto.

8.5. Prazo de entrega:

a) O objeto será executado na abertura do “NATAL DE LUZ” de Nossa Senhora das Graças, no dia 20 de novembro de 2024 e retirada dos enfeites natalinos deverá ocorrer obrigatoriamente a partir do dia 15 de janeiro de 2025 e finalizado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

b) Local da prestação dos serviços Os serviços serão prestados na Praça Municipal Dep. Nilson Batista Ribas e demais pontos do município indicados pelo Departamento de Cultura. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

8.6. PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

– A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

✓ **Habilitação Jurídica:**

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; - Documento com foto do representante legal.

✓ **Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do Paraná e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual do Paraná: <https://www.fazenda.pr.gov.br/servicos/Mais-buscados/Certidoes/Emitir-Certidao-Negativa-Receita-Estadual-kZrX5gol>).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis) por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União). (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

(8.7) Habilitação Técnica:

a) Atestado (s) e/ou declaração(s), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de contratação referente à entrega de produtos semelhantes aos deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

processo, objeto deste edital e com as atividades em estruturas metálicas em ambientes externo.

b) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do

Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando os respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

c) Registro da empresa e de seu responsável técnico (engenheiro elétrico e engenheiro mecânico), na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia). Os Certificados de Registro de Regularidade da proponente junto ao CREA deverá estar dentro de seu prazo de validade. No registro da empresa deverão constar os profissionais indicados;

d) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) engenheiro eletricitista e engenheiro mecânico pela eventual execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante.

O(s) mesmo(s) não poderá (ão) ser substituídos sem autorização da contratante;

e) “Certidão de acervo técnico CAT dos profissionais engenheiros mecânico e engenheiro elétrico” indicado acima, emitido pelo CREA, de execução de no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológico e operacional equivalente ao objeto da licitação compatível com as atividades em estruturas metálica em ambiente externo;

f) Documento comprobatório de trabalho entre a Empresa e o Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico indicado, com data vigente, através de contrato de serviço ou carteira de trabalho; contrato social/sócio;

g) Apresentar cópias autenticadas do certificado do curso NR10 e NR35 da equipe mínimo 2 (duas) pessoas;

É de responsabilidade da empresa vencedora o recolhimento das taxas da ART's (Atestado de Responsabilidade Técnica) devidamente assinado por Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico responsáveis e indicados, que deverá ser entregue uma via original ao contratante, no início dos serviços.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9- DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, a Secretaria de estabelecerá a designação dos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato por meio de decreto oficial, a ser emitido no momento da elaboração do contrato.

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

9.9. O gestor do contrato será o Senhor Cananor Mariano de Almeida Junior, matrícula nº 1080, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Decreto Municipal nº 16/2023.

9.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DA ENTREGA, FORMA E VIGÊNCIA:

10.1- As condições de entrega do objeto/serviço deverão ser de forma única, conforme determinada pelo Departamento Solicitante, com possibilidade de aditamento, na forma da lei, após o recebimento da (Nota de Empenho/Ordem de Compra), expedida pela unidade de compras competente com vigência contratual de 06 (seis) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

10.2- A montagem da decoração deverá iniciar no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão da nota de empenho. E terá o prazo de 15 (quinze) dias para finalização da montagem.

10.3- A desmontagem das estruturas deverá ter início no dia 15 de janeiro de 2025, sendo que todas devem ser retiradas no prazo de máximo de 07 (sete) dias úteis, o transporte e local para armazenamento após a retirada ficam por conta da CONTRATADA.

10.4- Os bens adquiridos serão recebidos provisoriamente, no prazo acima estipulado, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.1.1- O referido prazo poderá ser dilatado ou suprimido, a critério exclusivo da CONTRATANTE, por solicitação da parte interessada, mediante análise e parecer da Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato.

10.2- Todo o objeto/serviço fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de conformidade com o prospecto apresentado e aprovado, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

10.3- O objeto/serviço deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a (Nota de Empenho/Ordem de Compra), constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais; 10.4- As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (INMETRO ou Órgão de Controle de Medidas Equivalente);

10.5- O objeto/serviço adjudicado deverá ser entregue conforme solicitado pelo chefe do departamento ou conforme descrito em cada (Nota de Empenho/Ordem de Compra) emitida pela unidade de compras competente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento;

10.6- O objeto/serviço adjudicado deverá ser entregue conforme descrito no Edital ou conforme disposto na (Nota de Empenho/Ordem de Compra), expedida pela unidade de compras competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

10.7- O objeto/serviço adjudicado deverá ser entregue conforme descrito em cada (Nota de Empenho/ Ordem de Compra) emitida pela unidade de compras competente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento;

10.8- O recebimento definitivo do objeto/serviço deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do objeto/serviço adquirido;

10.9- A CONTRATADA obriga-se a entrega do objeto/serviço a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas na (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do objeto e/ou serviço quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

11-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- São obrigações da CONTRATADA:

11.2- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.3- Ficará por conta da proponente, à custas totais com qualquer motivo que acarrete no uso da garantia do produto;

11.4- Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto/serviço, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando o seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

11.5- Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto/serviço contratual;

11.6- Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

11.7- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto/serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto/serviço do Contrato;

11.9- Responsabilizarem-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11.10- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto/serviço do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Artigo 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.11- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto/serviço da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

11.12- Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.13- No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

10.14- No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

11.15- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

11.16- Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTE À INSTALAÇÃO E MONTAGEM:

12.1- O fornecimento de todo o material necessário para acionamento e alimentação dos cenários e para montagem, manutenção e desmontagem da instalação da decoração natalina, de acordo com a orientação e determinação, será responsabilidade da (as) CONTRATADA (das);

12.2- O Fornecimento de todos os equipamentos necessários para montagem e instalação da decoração natalina, manutenção e desmontagem, tais como: veículos, escadas, andaimes, máquinas, ferramentas, etc, será de responsabilidade da CONTRATADA;

12.3- A carga dos enfeites da decoração natalina, que serão entregues pela empresa contratada, bem como o transporte, guarda e armazenagem do material e dos enfeites, para o local destinado a instalação, será responsabilidade CONTRATADA;

12.4- Disponibilização de no mínimo 01 (um) técnico eletricista, 24 horas por dia, com habilitação pertinente ao objeto da licitação, para manutenção da estrutura, que deverão permanecer na cidade de Nossa Senhora das Graças, à disposição da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete., no período compreendido entre o início da montagem e até 15 de janeiro de 2025;

12.5- As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos técnicos serão responsabilidade da CONTRATADA;

12.6- A montagem de todo o sistema deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e solicitação do serviço.

12.7- A CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE, com técnicos eletricistas, no dia da abertura do evento Natalino;

12.8- O sistema de iluminação da decoração natalina em todos os locais onde for instalado deverá ser ligado por técnico designado pela CONTRATADA, ou de forma automática, todos os dias a partir da finalização da instalação;

12.9- A CONTRATADA deverá disponibilizar o uso de EPI's e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

12.10- A CONTRATADA deverá fornecer até a data prevista para início dos serviços, ART – Anotação de responsabilidade Técnica relativa aos serviços que serão executados;

12.11- A CONTRATADA ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação;

12.12- Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital;

12.13- Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

12.14- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1- São obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021; e demais normas deste edital;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto/serviço deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por decreto, nos termos do Decreto Municipal nº 16/2023, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

14 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

14.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto/serviço desta licitação, serão adimplidas com recursos da seguinte rubrica orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Red.	Programática	Fonte	Exercício
167	06.001.154.52.0005.2.603.3.3.90.39.00.00	1507	2024

15 - DO PAGAMENTO:

15.1- O pagamento referente ao presente contrato será realizado em duas parcelas, observando as seguintes condições:

Primeira Parcela: O valor correspondente à primeira parcela será depositado em conta vinculada até o dia 30/11/2024, condicionado à emissão da Nota de Empenho/Ordem de Compra e à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao objeto ou serviço devidamente entregue e aceito pelo Contratante.

Segunda Parcela: O valor referente à segunda parcela será pago até o dia 30/12/2024, também condicionado à emissão da Nota de Empenho/Ordem de Compra e à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, com a devida aceitação do objeto ou serviço entregue.

Ambos os pagamentos somente serão efetuados após a verificação da conformidade dos serviços e/ou produtos fornecidos e o aceite formal pelo Contratante.

15.2- No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

15.2.1- No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

15.3- Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto/serviço e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

15.4- A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pela Fiscalização dos Contratos e Recebimento, a aceitação do objeto/serviço na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1- O licitante e a CONTRATADA que incorram nas infrações previstas no Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156, da mesma Lei.

16.2- A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

16.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a)- descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b)- inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.2.2- A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a)- dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b)- dar causa à inexecução total do Contrato;

c)- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d)- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e)- não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f)- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da licitação sem motivo justificado.

16.2.2.1- Considera-se inexecução total do Contrato:

a)- recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

b)- recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

16.2.3- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a)- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do Contrato;

b)- fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

c)- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d)- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e)- praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013.

16.2.3.1- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de Pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.2.3.2- A sanção prevista no item 16.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Nossa Senhora das Graças, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3- Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do Contrato licitado.

16.3.1- Para as infrações previstas no item 16.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado.

16.3.2- Para as infrações previstas no item 16.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado.

16.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

16.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.7- Na aplicação das sanções serão considerados:

16.7.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.7.2- As peculiaridades do caso concreto;

16.7.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.7.4- As danos que dela provierem para a Administração Pública

16.8- A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.9- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.10- O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17 - DA GARANTIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

17.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18 - DA FISCALIZAÇÃO:

18.1- Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) do Contrato as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 16/2023.

Nossa Senhora das Graças, 08 de outubro de 2024.

Mauro Vialle
Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete.

Objeto: Contratação de empresa para locação com serviços de instalação e desinstalação de enfeites destinados à ornamentação natalina, bem como prestação de serviços para instalação, montagem, adequação, pintura, desmontagem de enfeites natalinos existentes e iluminação decorativa a serem instalados em locais públicos e áreas centrais do município, solicitado através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete, conforme descrição em edital.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete, promove anualmente a programação do evento “NATAL DE LUZ”, evento que já é tradicional no município.

2.2. A decoração será para a Praça Municipal Nilson Batista Ribas e demais pontos municipais indicados Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete com o intuito de despertar o espírito natalino em toda população através do encanto e magia ocasionada pela decoração natalina, sendo a abertura a ser realizada no dia 20 de novembro de 2024.

2.3. A decoração natalina em áreas centrais e pontos públicos estratégicos contribuem para a valorização estética dos espaços urbanos, incentivando a circulação de pessoas e promovendo o comércio local e o turismo, que tendem a se intensificar durante o período natalino. O clima festivo proporcionado pelos enfeites natalinos favorece a atração de visitantes, além de gerar um impacto positivo na comunidade, promovendo o convívio social e o sentimento de pertencimento.

2.4. A escolha de realizar a locação dos enfeites natalinos, associada à prestação de serviços de instalação, manutenção e desinstalação, está alinhada ao planejamento estratégico do município, que visa aperfeiçoar recursos financeiros e logísticos. A locação permite flexibilidade na escolha dos itens decorativos, possibilitando adequações anuais conforme as condições dos enfeites já existentes, além de garantir uma manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

2.5. Ademais, a opção pela adequação e pintura dos enfeites já existentes demonstra o compromisso com a sustentabilidade e o reaproveitamento de recursos, evitando a aquisição desnecessária de novos itens, enquanto promove a revitalização do patrimônio já disponível.

2.6. O Natal é um evento culturalmente significativo, e sua celebração por meio da decoração pública fortalece laços comunitários, além de estimular atividades sociais e culturais. A ornamentação natalina nas áreas públicas também fomenta o sentimento de pertencimento entre os moradores, sendo um elemento importante na construção de uma identidade visual festiva para o município.

2.7 A contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de instalação e desinstalação de enfeites natalinos garante segurança técnica e operacional, uma vez que tais atividades exigem experiência em manuseio de itens decorativos de grande porte, instalação de luzes e enfeites elétricos, e atendimento às normas de segurança. A empresa contratada será responsável pela manutenção contínua durante o período de exposição, assegurando o pleno funcionamento da iluminação e a preservação dos enfeites, além da correta desmontagem ao término da festividade.

2.8. O investimento na ornamentação natalina, além dos benefícios culturais e sociais, tende a gerar impacto positivo na economia local, especialmente no setor do comércio e serviços. A decoração adequada e atrativa aumenta o fluxo de pessoas nas áreas centrais, incentivando o consumo em estabelecimentos locais e contribuindo para a movimentação econômica durante esse período do ano.

2.9. Portanto, a contratação de uma empresa para a locação e prestação de serviços de instalação, adequação, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos é necessária e justificada, considerando os benefícios econômicos, sociais e culturais para o município, bem como a eficiência na gestão dos recursos municipais. A solução proposta está em consonância com o planejamento estratégico municipal, que visa promover o bem-estar social, valorizar o espaço público, estimular o comércio e o turismo, e fortalecer as tradições culturais locais.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Ressaltamos que a presente contratação se encontra firmada no Plano de Contratação Anual – PCA de 2024, conforme prevê a Lei de Licitação 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021 ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas.

4.2. O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: executar os serviços com qualidade e eficiência, conforme especificações, prazo e local. Responsabilizar-se, ainda, por qualquer dano que surja em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável.

4.3. Manter o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.4. Disponibilizar as ferramentas e todos os materiais necessários à realização dos serviços. Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de mão de obra, bem como as obrigações fiscais, social e trabalhista, até o recebimento definitivo do objeto.

4.5. Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes. Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus. Ainda, adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto.

4.6. PRAZO DE ENTREGA:

a) Fornecer os materiais confeccionados e reformados de acordo com as necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete, entregando-o no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento expedido pela Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete, devendo a ornamentação ficar pronta e montada até dia 20 de Novembro de 2024.

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

4.7. PESSOA JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

– A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- Documento com foto do representante legal.

Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do Paraná e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

do Paraná: <https://www.fazenda.pr.gov.br/servicos/Mais-buscados/Certidoes/Emitir-Certidao-Negativa-Receita-Estadual-kZrX5gol>.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

h) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

Habilitação técnica:

- a) Atestado (s) e/ou declaração(s), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de contratação referente a entrega de produtos semelhantes aos deste processo, objeto deste edital e com as atividades em estruturas metálicas em ambientes externo.
- b) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando os respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;
- c) Registro da empresa e de seu responsável técnico (engenheiro elétrico e engenheiro mecânico), na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia). Os Certificados de Registro de Regularidade da proponente junto ao CREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

deverá estar dentro de seu prazo de validade. No registro da empresa deverão constar os profissionais indicados;

d) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) engenheiro eletricitista e engenheiro mecânico pela eventual execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante.

O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;

e) "Certidão de acervo técnico CAT dos profissionais engenheiro mecânico e engenheiro elétrico" indicado acima, emitido pelo CREA, de execução de no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológico e operacional equivalente ao objeto da licitação compatível com as atividades em estruturas metálica em ambiente externo;

f) Documento comprobatório de trabalho entre a Empresa e o Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico indicado, com data vigente, através de contrato de serviço ou carteira de trabalho; contrato social/sócio;

g) Apresentar cópias autenticadas do certificado do curso NR10 e NR35 da equipe mínimo 2(duas) pessoas;

É de responsabilidade da empresa vencedora o recolhimento das taxas da ART's (Atestado de Responsabilidade Técnica) devidamente assinado por Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico responsáveis e indicados, que deverá ser entregue uma via original ao contratante, no início dos serviços.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A previsão para contratação dos itens é a que segue:

Lote	Item	Codigo Pmnsng	Catma t/ Catser	Descrição	Unid	Quant
1	1	99038466	14354	Locação, instalação, manutenção, montagem e desmontagem - túnel de luz Confeccionada em estrutura metálico sendo, túnel iluminado, estrutura composta por arcos travados por barras metálicas envoltas por tela aramada e revestido com cordão de LED blindado. O túnel	Metros	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

				deverá possuir no mínimo 3,50 metros de altura, sendo cada módulo de 2,50 metros de comprimento. Estrutura com arcos de barra tubular metálica de 1 polegada de diâmetro formando perímetro, respeitando as medidas pré-estabelecidas para a altura e largura do túnel. Esses arcos de barra tubular deverão ser instalados com espaçamento entre eles e deverão ser fixados no chão por meio de parafusos, entre cada vão dos arcos tubulares haverá arcos com mesmo perímetro em barra chata 3/8 x 1/8 com espaçamento de 1,25 metros de distância entre eles. Para travamento dos arcos, serão utilizadas barras chatas 3/8 x 1/8 fixadas na parte externa dos arcos de maneira a completar todo o perímetro do mesmo uniformemente. Por sobre a barra metálica de travamento deve-se colocar a tela aramada fixada com abraçadeiras de nylon na estrutura metálica, cobrindo toda a extensão do túnel sem permitir que a mesma fique abaulada. Estrutura metálica com pintura industrial na cor preta em toda a extensão. Descrição dos cordões: cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas vermelho, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, fio verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.50 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de LED blindado, 100 lâmpadas branca, fio verde, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas azul, fio verde, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w. Tela metálica: fio 22, rolo com 50,00mt x 1,80mt altura, malha 2" (5 centímetros), diâmetro do arame 22 bwg, zincagem galvanização de camada. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro,	
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

				comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. 		
2	99038467	14354	Locação, instalação, manutenção, montagem e desmontagem - trenó com duas renas pequeno Confeccionada em estrutura metálica em formato de trenó pequeno com renas: trenó com 1,90mts de comprimento x 1,16 mts de altura e 0,80 mts de largura, fabricado com 12 barras de cano ¾ de 1x20, 10mts de ferro 3/8, 5 barras de ferro ¼, contornos com iluminação em mangueira luminosa de LED na cor vermelha, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Incluso duas renas com aproximadamente 2,08 mts de comprimento por 2,10 mts de altura, fabricadas em 20 barras de ferro ¼, contornos com iluminação em mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. No trenó deverá conter banco na cor vermelha que acomode até três pessoas para fotografias. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	Unid.	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

						
3	99038468	14354	Locação, instalação, manutenção, montagem e desmontagem - chafariz revestida de cordão em led Confeccionado em estrutura metálica em formato de chafariz com aproximadamente 2,50 mts de altura por 3,00 mts largura, estrutura composta por 8 caídas, revestida com iluminação em cordão modelo cascata de LED blindada, fio branco, luz warm, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.		Unid.	1
4	99038469	14354	Locação, instalação, manutenção, montagem e desmontagem - árvore natal pinheiro três camadas Confeccionada em estrutura metálica em formato de pinheiro natalino com 10,00 metros de altura sendo 3 camadas sobrepostas com estrela no topo. Estrutura fabricado com tubo 20x20 na espessura 1,20; tubo 1.1/4 na espessura 2mm; tubo 1" na espessura 2mm; estrela no redor do pinheiro fabricada com ferro chato 3/8 por 1/8; estrela do topo fabricada com ferro quadrado maciço 3/8, pintura semi-industrial na cor prata. Iluminação do pinheiro deverá ser feita com cordão de LED 100		Unid.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

				lâmpadas fixa warm, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. 		
2	1	99038470	14354	Prestação de Serviços – Instalação, Montagem e Desmontagem para adequação e pintura dos enfeites natalinos já existentes, bem como luzes natalinas e armações metálicas como: 2 Bolas, Globo, Cascatas, 4 Anjos, Imagem representando a Jesus, Trenó e Cordão de Led e lâmpadas além de demais enfeites, conforme listagem a seguir: 850 metros de fio paralelo 2 x 2,5 mm 300 metros de fio paralelo 2 x 1,5 mm 540 soquete rabicho /base E 27 40 isolador castanha fim de linha pvc 04 rolos de arame 14 kWg 03 rolos de arame 16 kWg 20 fita isolante p22 marca prisma 20 metros	Horas	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

				cada 500 metros de mangueira de Leds branco frio natalinas 220 vca 100 metros de mangueira de Leds azul 220 vca 100 metros de mangueira de Leds vermelho 220 vca 100 metros de mangueira de Leds verde 220vca 100 metros de mangueira de Leds amarelo 220 vca 40 conectores para mangueira de Leds 06 disjuntores bifasico 2 x 16 amperes din 04 disjuntores bifasico 2 x 10 amperes din 20 pacotes de abraçadeiras de nylon 4,8mm x 400 mm 40 pacotes de abraçadeiras de nylon 4,8mm x 250 mm 50 pacote de abraçadeiras de nylon 3,6 mm x 300 mm 50 pacotes de abraçadeiras de nylon 3,6 mm x 250 mm Os enfeites citados acima serão fornecidos pela prefeitura. Os locais de onde serão realizados os serviços são: Portal da cidade, Prefeitura Municipal, Praça do Município de Nossa Senhora das Graças-PR e no Distrito de Mendeslândia. Obs: Apresentar termo de responsabilidade técnica do serviço		
--	--	--	--	---	--	--

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

6.1. Soluções Existentes no Mercado:

Ao considerar a contratação para a locação de enfeites e a prestação de serviços de instalação, montagem, adequação, pintura, desmontagem e iluminação decorativa dos enfeites natalinos, as principais soluções identificadas no mercado são as seguintes:

- **Locação de enfeites natalinos com serviços integrados:**
 - Empresas especializadas oferecem pacotes completos que incluem o aluguel dos enfeites, instalação, manutenção durante o período contratado, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

desmontagem ao final das festividades. Os enfeites podem incluir elementos decorativos como árvores natalinas iluminadas, guirlandas, figuras temáticas e iluminação especial, todos projetados para áreas públicas.

- **Prestação de serviços para adequação e manutenção de enfeites existentes:**

- Além de alugar novos itens, algumas empresas oferecem a restauração, pintura e adequação de enfeites já existentes, mantendo-os em boas condições de uso. Esses serviços podem incluir reparos elétricos e estéticos para prolongar a vida útil dos materiais.

- **Aquisição de enfeites natalinos:**

- Embora a compra seja uma alternativa para alguns municípios, ela implica na responsabilidade por manutenção, armazenamento e eventual substituição dos itens. Por isso, a aquisição é menos comum em relação à locação, principalmente em situações onde o uso é sazonal.

6.2. Viabilidade de Mercado:

O mercado para locação e prestação de serviços relacionados à decoração natalina é consolidado, com diversas empresas especializadas oferecendo soluções personalizadas para atender às necessidades de municípios e instituições públicas. Após uma análise das licitações realizadas em municípios de porte semelhante, constatou-se que a locação de enfeites é a escolha predominante, especialmente pela conveniência e redução de custos operacionais associados à compra e manutenção dos materiais.

6.3. Vantagens identificadas:

- **Flexibilidade:** A locação oferece a vantagem de renovar a decoração anualmente, sem a necessidade de estocagem e manutenção dos itens.
- **Soluções integradas:** A maioria das empresas que oferecem locação já inclui os serviços de instalação, manutenção e desmontagem, simplificando o processo para o município.
- **Especialização técnica:** As empresas do setor possuem equipes especializadas que garantem a qualidade e segurança na instalação dos enfeites, evitando problemas com a iluminação ou a montagem inadequada.

6.4. Viabilidade Econômica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

A locação, associada à prestação de serviços de montagem e desmontagem, apresenta uma **vantagem econômica** significativa para o município, em comparação à aquisição de novos materiais. Ao optar pela locação:

- **Redução de custos de aquisição:** O município evita o desembolso inicial para compra de itens caros e especializados, como iluminação decorativa de alta qualidade.
- **Eliminação de custos de armazenamento e manutenção:** A locação elimina a necessidade de armazenamento ao final do período festivo e dispensa os gastos anuais com manutenção dos enfeites.
- **Otimização de recursos:** Com a prestação de serviços de adequação e pintura dos enfeites existentes, é possível reaproveitar itens de anos anteriores, reduzindo a necessidade de comprar novos produtos, promovendo a sustentabilidade.

6.5. Comparação de custos:

- **Locação de enfeites:** Inclui custos anuais, mas com manutenção e serviços já inclusos.
- **Aquisição de enfeites:** Representa um investimento maior no início, além de implicar em custos permanentes de manutenção, reparos e armazenamento.

6.6. Viabilidade Operacional:

A operacionalização da locação dos enfeites natalinos é **altamente viável**. Empresas especializadas no mercado possuem expertise e logística necessária para gerenciar a entrega, montagem e retirada dos itens no tempo adequado para as festividades. Além disso, a prestação de serviços para a adequação e pintura de enfeites já existentes garante que o município possa reaproveitar materiais sem comprometer a estética e a funcionalidade da decoração.

- **Montagem e desmontagem rápida:** A locação com serviços integrados assegura que todos os itens estarão instalados e prontos no tempo planejado, com uma desmontagem eficiente ao final.
- **Garantia de segurança:** Empresas especializadas seguem normas técnicas para instalação de iluminação, garantindo a segurança em áreas públicas.
- **Adequação ao cronograma municipal:** A flexibilidade das empresas permite que a instalação seja realizada conforme o cronograma da prefeitura, sem interrupções ou atrasos.

6.7. Considerações Finais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

A análise de mercado, aliada à viabilidade econômica e operacional, demonstra que a solução escolhida — **locação e manutenção para o Lote 01 e a prestação de serviços de adequação, montagem e manutenção para o Lote 02** — é a mais adequada para atender às necessidades do município. Essa abordagem aperfeiçoa recursos financeiros, promove a sustentabilidade pelo reaproveitamento de materiais e assegura a eficiência na execução dos serviços necessários para as festividades natalinas.

7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo, anexo ao processo, conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal.

7.2. Após levantamento e consulta aos fornecedores para itens similares, considerando os preços praticados no mercado, obtivemos o valor total estimado de VALOR TOTAL ----- R\$ 1.345.228,80 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), conforme tabela:

Lote	Item	Código Pmnsgr	Catma t/ Catser	Descrição	Unid	Quant	Valor unit.	Valor total
1	1	99038466	14354	Locação, instalação, manutenção, montagem e desmontagem - túnel de luz confeccionada em estrutura metálica sendo, túnel iluminado, estrutura composta por arcos travados por barras metálicas envoltos por tela aramada e revestido com cordão de LED blindado. O túnel deverá possuir no mínimo 3,50 metros de altura, sendo cada módulo de 2,50 metros de comprimento. Estrutura com arcos de barra tubular metálica de 1 polegada de diâmetro formando perímetro, respeitando as medidas pré-estabelecidas para a altura e largura do túnel. Esses arcos de barra tubular deverão ser instalados com espaçamento entre eles e deverão ser fixados no chão por meio de parafusos, entre cada vão dos arcos tubulares haverá arcos com mesmo perímetro em barra chata 3/8 x 1/8 com espaçamento de 1,25 metros de distância entre eles. Para travamento dos arcos, serão utilizadas barras chatas 3/8 x 1/8 fixadas na parte externa dos arcos de	Metros	15	R\$ 2.281,81	R\$ 34.227,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

				maneira a completar todo o perímetro do mesmo uniformemente. Por sobre a barra metálica de travamento deve-se colocar a tela aramada fixada com abraçadeiras de nylon na estrutura metálica, cobrindo toda a extensão do túnel sem permitir que a mesma fique abaulada. Estrutura metálica com pintura industrial na cor preta em toda a extensão. Descrição dos cordões: cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas vermelho, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, fio verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.50 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de LED blindado, 100 lâmpadas branca, fio verde, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas azul, fio verde, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w. Tela metálica: fio 22, rolo com 50,00mt x 1,80mt altura, malha 2" (5 centímetros), diâmetro do arame 22 bwg, zincagem galvanização de camada. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.				
--	--	--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

								
2	990384 67	14354	Locação, instalação, manutenção, montagem e desmontagem - trenó com duas renas pequeno Confeccionada em estrutura metálica em formato de trenó pequeno com renas: trenó com 1,90mts de comprimento x 1,16 mts de altura e 0,80 mts de largura, fabricado com 12 barras de cano ¾ de 1x20, 10mts de ferro 3/8 ,5 barras de ferro ¼, contornos com iluminação em mangueira luminosa de LED na cor vermelha, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Incluso duas renas com aproximadamente 2,08 mts de comprimento por 2,10 mts de altura, fabricadas em 20 barras de ferro ¼, contornos com iluminação em mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. No trenó deverá conter banco na cor vermelha que acomode até três pessoas para fotografias. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	Unid .	1	R\$ 6.430, 96	R\$ 6.430, 96	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

								
3	99038468	14354	Locação, instalação, manutenção, montagem e desmontagem - chafariz revestida de cordão em led Confeccionado em estrutura metálica em formato de chafariz com aproximadamente 2,50 mts de altura por 3,00 mts largura, estrutura composta por 8 caídas, revestida com iluminação em cordão modelo cascata de LED blindada, fio branco, luz warm, voltagem 220V.Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	Unid .	1	R\$ 6.009,66	R\$ 6.009,66	
								
4	99038469	14354	Locação, instalação, manutenção, montagem e desmontagem - árvore natal pinheiro três camadas Confeccionada em estrutura metálica em formato de pinheiro natalino com 10,00 metros de altura sendo 3 camadas sobrepostas com estrela no topo. Estrutura fabricado com tubo 20x20 na espessura 1,20; tubo 1.1/4 na espessura 2mm; tubo 1" na espessura 2mm; estrela no redor do pinheiro	Unid .	1	R\$ 30.175,28	R\$ 30.175,28	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

				fabricada com ferro chato 3/8 por 1/8; estrela do topo fabricada com ferro quadrado maciço 3/8, pintura semi-industrial na cor prata. Iluminação do pinheiro deverá ser feita com cordão de LED 100 lâmpadas fixa warm, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.				
								
2	1	99038470	14354	Prestação de Serviços - Instalação, Montagem e Desmontagem para adequação e pintura dos enfeites natalinos já existentes, bem como luzes natalinas e armações metálicas como: 2 Bolas, Globo, Cascatas, 4 Anjos, Imagem representando a Jesus, Trenó e Cordão de	Horas	60	R\$ 188,50	R\$ 11.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

				Led e lâmpadas além de demais enfeites, conforme listagem a seguir: 850 metros de fio paralelo 2 x 2,5 mm 300 metros de fio paralelo 2 x 1,5 mm 540 soquete rabicho /base E 27 40 isolador castanha fim de linha pvc 04 rolos de arame 14 kWg 03 rolos de arame 16 kWg 20 fita isolante p22 marca prisma 20 metros cada 500 metros de mangueira de Leds branco frio natalinas 220 vca 100 metros de mangueira de Leds azul 220 vca 100 metros de mangueira de Leds vermelho 220 vca 100 metros de mangueira de Leds verde 220vca 100 metros de mangueira de Leds amarelo 220 vca 40 conectores para mangueira de Leds 06 disjuntores bifasico 2 x 16 amperes din 04 disjuntoresbifasico 2 x 10 amperes din 20 pacotes de abraçadeiras de nylon 4,8mm x 400 mm 40 pacotes de abraçadeiras de nylon 4,8mm x 250 mm 50 pacote de abraçadeiras de nylon 3,6 mm x 300 mm 50 pacotes de abraçadeiras de nylon 3,6 mm x 250 mm. Os enfeites citados acima serão fornecidos pela prefeitura. Os locais de onde serão realizados os serviços são: Portal da cidade, Prefeitura Municipal, Praça do Município de Nossa Senhora das Graças-PR e no Distrito de Mendeslândia. Obs: Apresentar termo de responsabilidade técnica do serviço				
Valor total ----→ R\$ 88.153,05 (oitenta e oito mil cento e cinquenta e três reais e cinco centavos).								



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

7.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A contratação em questão visa à realização de um projeto completo de ornamentação natalina no município, abrangendo dois lotes distintos, que se complementam para assegurar a eficiência, sustentabilidade e beleza das decorações natalinas em locais públicos e áreas centrais da cidade, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete.

Lote 01: Locação, Instalação, manutenção e Remoção de Enfeites Natalinos.

O Lote 01 contempla a locação de enfeites natalinos temáticos, iluminados e de grande impacto visual, com a finalidade de transformar os espaços públicos do município durante o período festivo. Esta solução integra também a instalação e montagem dos enfeites, a fim de garantir uma distribuição harmoniosa e estratégica nos principais pontos de circulação de pessoas, como praças, ruas centrais, prédios públicos e áreas de destaque no comércio local. Ao final das festividades, o serviço inclui a remoção dos enfeites, com uma desmontagem organizada e sem danos aos espaços públicos.

Os itens a serem locados incluem:

- Túnel de luz
- Trenó com duas renas
- Chafariz revestido de cordão em led.
- Árvore natal pinheiro três camadas

A empresa contratada para o Lote 01 será responsável por todo o processo de logística, planejamento, organização da instalação, manutenção e desmontagem, e garantir que todos os enfeites estejam em perfeito funcionamento durante o período contratado. Além disso, a locação dos enfeites reduz custos com aquisição e armazenamento, sendo uma solução prática e eficaz para evitar gastos futuros com manutenção e estocagem dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Lote 02: Prestação de Serviços – Instalação, Montagem, Adequação, Pintura, ~~manutenção~~ e Desmontagem dos Enfeites Natalinos Existentes.

O Lote 02 é voltado à prestação de serviços para garantir a reutilização e manutenção dos enfeites natalinos já existentes no acervo do município. Essa solução reflete um compromisso com a sustentabilidade e o reaproveitamento de recursos, evitando a necessidade de aquisição de novos itens decorativos e prolongando a vida útil dos enfeites adquiridos em anos anteriores.

Os serviços a serem executados pela empresa vencedora do Lote 02 incluem:

- 2 Bolas
 - 01 Globo
 - 01 Cascatas
 - 4 Anjos
 - 01 Imagem representando Jesus
 - 01 Trenó
 - Cordão de Led
 - Lâmpadas
- Pintura e restauração dos elementos decorativos que necessitem de renovação visual.
- Montagem e instalação desses itens em locais públicos designados, assegurando que estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento durante todo o período festivo.
- Manutenção dos enfeites locados e reaproveitados, com a responsabilidade de garantir ~~que tanto os enfeites novos (locados) quanto os reutilizados~~ que estejam em boas condições, corrigindo eventuais problemas de iluminação ou estrutura durante o período de exibição.
- Desmontagem e acondicionamento ao final da temporada, para que os itens reaproveitados sejam adequadamente armazenados, assegurando sua durabilidade para os próximos anos.

~~Dessa forma, a empresa vencedora do Lote 02 será responsável pela manutenção integral de todos os enfeites — tanto os locados quanto os existentes. Este serviço contínuo inclui intervenções preventivas e corretivas para assegurar a funcionalidade e a estética dos enfeites durante todo o período em que estarão em exibição.~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Integração dos Lotes: Solução Completa e Sustentável

A combinação das duas soluções propostas — locação e prestação de serviços — permite ao município contar com uma decoração natalina completa e de alta qualidade, sem sobrecarregar o orçamento com a compra de novos itens. Ao mesmo tempo, a reutilização de enfeites já existentes garante uma economia significativa e demonstra o compromisso com a sustentabilidade ambiental e a eficiência no uso de recursos públicos.

- Lote 01 oferece uma solução prática, visualmente impactante, e que atende à necessidade de inovação e diversidade nas decorações natalinas, com itens modernos e tecnológicos.
- Lote 02 promove o reaproveitamento de recursos, a conservação de materiais e a redução de gastos desnecessários, sem comprometer a estética ou a funcionalidade da ornamentação natalina.

Por fim, a empresa responsável pelo Lote 02 será a encarregada de garantir a manutenção contínua dos enfeites, ~~tanto os locados quanto os~~ reaproveitados, proporcionando maior eficiência operacional e assegurando que a decoração natalina do município esteja em perfeito estado durante todo o período festivo.

Com base nas soluções identificadas e nas demandas do município, a contratação proposta integra eficiência, economia e sustentabilidade. A locação dos enfeites reduz significativamente os custos operacionais em longo prazo, ao passo que a prestação de serviços para adequação e manutenção dos itens existentes reflete uma gestão consciente e comprometida com o reaproveitamento de recursos. A solução completa oferece um equilíbrio entre inovação e sustentabilidade, garantindo uma decoração natalina de grande impacto visual e alinhada às melhores práticas de gestão pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A divisão da contratação para ornamentação natalina em lotes é uma estratégia fundamentada em critérios técnicos, econômicos e operacionais que visam assegurar a eficiência, competitividade e sustentabilidade da execução dos serviços. Essa abordagem está em conformidade com o artigo 40, inciso VI, da Lei 14.133/2021, que orienta o parcelamento da contratação sempre que técnica e economicamente viável, como forma de ampliar a competitividade e a eficiência do certame. A seguir, estão detalhados os principais motivos que justificam essa divisão em lotes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

a) Diferenciação de Natureza dos Serviços

Os serviços demandados possuem características distintas e exigem diferentes especializações:

- **Lote 01:** Abrange a locação, instalação, manutenção e remoção de enfeites natalinos. Trata-se de um serviço focado na disponibilização de enfeites decorativos modernos e iluminados, com ênfase na logística, transporte e instalação de itens alugados. Este lote requer empresas com capacidade de executar reparos técnicos, restauração e adequação visual dos enfeites, além de uma equipe especializada em manutenção contínua durante o período festivo.
- **Lote 02:** Envolve a prestação de serviços de adequação, montagem, pintura e manutenção dos enfeites natalinos já existentes no acervo municipal. Este lote requer empresas com capacidade de executar reparos técnicos, restauração e adequação visual dos enfeites, além de uma equipe especializada em manutenção contínua durante o período festivo.

A separação em lotes é essencial para permitir que empresas especializadas em cada uma dessas atividades possam participar do processo licitatório, aumentando a competitividade e garantindo que cada serviço seja executado por empresas com a expertise adequada.

b) Ampliação da Competitividade

O parcelamento em lotes estimula a participação de um número maior de empresas, especialmente de pequeno e médio porte, que muitas vezes não possuem a capacidade técnica ou econômica para assumir a totalidade dos serviços, mas são altamente qualificadas para realizar atividades específicas. Ao permitir que essas empresas concorram em lotes específicos, à licitação torna-se mais inclusiva e competitiva, em conformidade com o princípio da ampla concorrência previsto na Lei 14.133/2021.

Essa ampliação da competitividade pode resultar em propostas mais vantajosas para a administração pública, uma vez que mais empresas terão condições de participar do certame, reduzindo os preços e melhorando a qualidade dos serviços oferecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

c) Eficiência Operacional

Cada lote demanda diferentes cronogramas de execução e níveis de complexidade. A contratação em lotes permite que as empresas vencedoras de cada parte atuem de maneira mais eficiente e focada em suas respectivas atividades:

- **Lote 01 (Locação, manutenção e Instalação):** Necessita de planejamento logístico preciso para garantir que os enfeites locados sejam entregues, instalados e removidos dentro dos prazos estabelecidos.
- **Lote 02 (Adequação e Manutenção):** Exige uma execução contínua durante todo o período festivo, com serviços de manutenção corretiva e preventiva dos enfeites, tanto os novos quanto os reaproveitados.

Ao separar os serviços, a administração pública assegura que cada fase da ornamentação natalina seja realizada com o máximo de qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, evitando atrasos e problemas operacionais.

d) Sustentabilidade e Reaproveitamento de Recursos

A contratação em dois lotes também reflete um compromisso com a sustentabilidade e o reaproveitamento de recursos públicos. O Lote 02, que inclui a adequação, restauração e manutenção dos enfeites já existentes, contribui diretamente para a economia de recursos, evitando a necessidade de adquirir novos itens decorativos.

Essa estratégia é coerente com os princípios de eficiência e economicidade previstos na legislação, pois promove o uso racional dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que mantém a qualidade da decoração natalina.

e. Garantia de Melhor Gestão e Fiscalização

A divisão em lotes facilita a gestão contratual e a fiscalização dos serviços prestados, permitindo que o município tenha um controle mais detalhado de cada etapa da execução. Ao ter contratos específicos para a locação de enfeites e manutenção (Lote 01) e para a manutenção e adequação dos enfeites existentes (Lote 02), a fiscalização torna-se mais clara e eficiente, possibilitando uma melhor avaliação do cumprimento de cada contrato.

Essa separação permite que as empresas se concentrem em suas responsabilidades específicas, garantindo maior qualidade e controle sobre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

serviços prestados, além de facilitar a gestão de riscos e a resolução de eventuais problemas.

f. Redução de Riscos e Melhor Alocação de Recursos

A contratação de serviços diferentes por uma única empresa pode representar risco operacional, caso esta não possua expertise em todas as atividades solicitadas. Ao realizar o parcelamento, o município minimiza esses riscos, contratando empresas especializadas em cada tipo de serviço.

Além disso, o parcelamento permite uma melhor alocação de recursos públicos, uma vez que a administração poderá acompanhar de forma mais detalhada a execução de cada lote, ajustando os contratos conforme a necessidade e garantindo a melhor relação custo-benefício para o município.

O parcelamento da contratação em dois lotes é justificado pela especialização técnica exigida para cada tipo de serviço, pela ampliação da competitividade, pela busca de eficiência operacional e pelo compromisso com a sustentabilidade e o reaproveitamento de recursos públicos. Essa divisão não apenas assegura que cada fase da ornamentação natalina seja executada por empresas qualificadas, mas também promove a economia de recursos e a qualidade na prestação dos serviços, garantindo um resultado eficiente e satisfatório para o município.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. O Demonstrativo dos Resultados Pretendidos é uma ferramenta essencial para a avaliação dos objetivos e metas que se deseja alcançar com a contratação de serviços de ornamentação natalina, tanto para a locação de enfeites quanto para a prestação de serviços de instalação, adequação e manutenção dos enfeites existentes. Este demonstrativo deve ser estruturado de forma clara e objetiva, refletindo os resultados esperados e os benefícios diretos e indiretos que a contratação trará para o município.

10.2. A contratação visa proporcionar uma ornamentação natalina que embeleze os espaços públicos e áreas centrais do município, promovendo um ambiente festivo que estimule o sentimento de união e celebração entre os cidadãos. Os principais objetivos incluem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- Criar um ambiente natalino acolhedor e convidativo, que atraia moradores e visitantes para os eventos e atividades realizadas na cidade.
- Reforçar a identidade cultural e o espírito comunitário durante as festividades de fim de ano.
- Estimular a economia local por meio da atração de visitantes e do fortalecimento do comércio durante o período natalino.

10.3. Os resultados específicos que se espera alcançar com a execução da ornamentação natalina podem ser classificados em diferentes categorias:

10.4. Resultados Visuais e Estéticos

- Melhoria na Aparência dos Espaços Públicos: Espera-se que a decoração natalina transforme praças, ruas e prédios públicos em locais visualmente atraentes, criando um ambiente festivo que reflita a alegria do período natalino.
- Harmonização Visual: A locação de enfeites de qualidade e a manutenção dos enfeites existentes devem garantir uma estética coerente e harmoniosa em todas as áreas decoradas, elevando a qualidade visual da ornamentação.

10.5. Resultados Sociais e Comunitários

- Promoção de Eventos Comunitários: A decoração atrativa servirá como incentivo para a realização de eventos natalinos, como feiras, concertos e festivais, que fomentem a interação social e a participação da comunidade.
- Fortalecimento do Sentido de Comunidade: A ornamentação natalina contribui para o fortalecimento do espírito comunitário, promovendo a união entre os cidadãos e estimulando a participação em atividades festivas.

10.6. Resultados Econômicos

- Aumento no Fluxo de Visitantes: Espera-se que a decoração natalina atraia um maior número de visitantes ao município, beneficiando o comércio local e aumentando as vendas durante a temporada de festas.
- Estimulo ao Comércio Local: A realização de eventos e atividades em áreas decoradas pode impulsionar o comércio local, resultando em um aumento significativo na receita de lojas, restaurantes e serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

10.7. Indicadores de Sucesso

Para avaliar a eficácia da contratação e o alcance dos resultados esperados, serão definidos indicadores de desempenho que permitirão mensurar os resultados de forma objetiva. Alguns dos principais indicadores incluem:

- Número de Visitantes: Medir o aumento no fluxo de visitantes nas áreas decoradas durante o período natalino, comparando com dados de anos anteriores.
- Satisfação da Comunidade: Realizar pesquisas de opinião junto à população para avaliar o impacto da ornamentação natalina no ambiente comunitário e na percepção dos cidadãos sobre as festividades.
- Incremento nas Vendas do Comércio Local: Analisar os dados de vendas e receita do comércio na região durante o período natalino, comparando com períodos anteriores sem ornamentação ou com decorações menos elaboradas.
- Participação em Eventos: Quantificar o número de eventos realizados em áreas decoradas e a participação da comunidade nas atividades promovidas.

10.8. Cronograma de Execução

O cronograma de execução da ornamentação natalina deve estar alinhado com os objetivos e resultados esperados. É importante definir um calendário para as etapas de locação, instalação, manutenção e desmontagem dos enfeites, garantindo que todos os serviços sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos e que os resultados sejam observáveis ao longo do período festivo.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Há celebração de contrato com a Contratada e a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, demais cláusulas de gestão do contrato poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato. Quando tratar-se de objeto comum a indicação dos Fiscais do Contrato será definida previamente a assinatura contratual. No caso, de objeto especial, será definida na fase interna da licitação.

11.2. A administração deverá nomear, através de Determinação de Serviços, gestor integrante técnico e integrante administrativo para acompanhamento da execução do fornecimento, garantindo assim que os serviços recebidos estejam de acordo com o estabelecido no termo de referência.

12. CONTRATAÇÃO CORRELATO-INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

12.1. Não há contratações correlatas e ou interdependentes

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Geração de Resíduos

- **Tipo de Resíduos:** Durante a instalação e desmontagem dos enfeites natalinos, há a possibilidade de geração de resíduos, como embalagens, materiais de construção (se houver adequações necessárias), e enfeites danificados ou fora de uso.
- **Destinação:** É fundamental que a empresa contratada tenha um plano de gestão de resíduos que contemple a separação, reciclagem e destinação adequada dos materiais.

13.2. Uso de Recursos Naturais

- **Materiais Utilizados:** A produção dos enfeites pode envolver a extração de recursos naturais, como madeira, plásticos e metais. É importante que a empresa utilize materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental, preferencialmente reciclados ou provenientes de fontes responsáveis.
- **Pinturas e Acabamentos:** O uso de tintas e produtos químicos para pintura deve ser considerado, pois muitos deles podem conter substâncias tóxicas e poluentes. A escolha de produtos ecológicos reduz esse impacto.

13.3. Consumo de Energia.

- **Iluminação Decorativa:** O uso de iluminação decorativa, especialmente se baseada em lâmpadas tradicionais, pode resultar em alto consumo de energia. A escolha por soluções de LED, que consomem menos energia e têm maior durabilidade, pode mitigar esse impacto.
- **Transporte:** O transporte dos materiais e enfeites para instalação e depois para desinstalação também gera consumo de combustíveis fósseis e emissões de gases de efeito estufa. É relevante planejar a logística para minimizar esse impacto.

13.4. Impacto Estético e Social

- **Valorização do Espaço Público:** A ornamentação natalina pode ter um impacto positivo no ambiente urbano, contribuindo para a estética e a valorização dos espaços públicos, promovendo um senso de comunidade e celebração durante o período festivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- Participação da Comunidade: Projetos que envolvem a comunidade na escolha e na criação dos enfeites podem estimular a conscientização ambiental e promover práticas sustentáveis.

14. 5. Efeito Sobre a Biodiversidade

- Impacto em Áreas Naturais: Se os enfeites forem instalados em áreas com vegetação nativa ou em parques, pode haver um risco de danificação da flora local. Medidas de proteção devem ser adotadas para evitar danos ao habitat natural.
- Espécies Polinizadoras: A instalação de iluminação decorativa e outros enfeites podem afetar o comportamento de animais noturnos e polinizadores, se não forem utilizados de forma consciente.

13. 6. Mudanças Climáticas

- Emissões de CO₂: O processo de fabricação, transporte e instalação de enfeites pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa. A adoção de práticas sustentáveis na escolha de fornecedores e na logística pode ajudar a reduzir essa pegada de carbono.

13.7. Para mitigar os impactos ambientais associados à contratação de serviços de ornamentação natalina, é essencial que o edital inclua cláusulas que exijam da empresa contratada a adoção de práticas sustentáveis, como:

- Uso de materiais recicláveis e ecologicamente corretos.
- Implementação de um plano de gerenciamento de resíduos.
- Optar por soluções energéticas de baixo consumo, como iluminação LED.
- Realizar treinamentos para os trabalhadores sobre práticas sustentáveis e a importância da conservação ambiental.

13.8. A responsabilidade ambiental deve ser um critério fundamental na escolha da empresa prestadora de serviços, garantindo que a ornamentação natalina contribua não apenas para o espírito festivo, mas também para a preservação do meio ambiente.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com base na justificativa, nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de Planejamento Orçamentário para subsidiar esta demanda, uma vez que as medidas indicadas também buscam atender os padrões e preços praticados no mercado, declaramos que a contratação é viável,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

atendendo aos requisitos básicos, sendo que foi levado em consideração que a prestação de serviços, objeto dessa contratação é essencial para a continuidade dos trabalhos que já estão sendo oferecidos junto a comunidade. Infere-se, portanto, que a equipe de planejamento considere viável a realização de nova contratação a fim de suprir a presente demanda.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ESTA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DECLARA VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO.

15.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação em questão com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

16. MAPA DE RISCOS

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

I - DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS.

Os graus de impacto dos riscos foram classificados em uma escala de 1 a 5, conforme descrito abaixo:

Grau 1 - Baixo Impacto

- Descrição: Riscos que, se ocorrerem, terão impacto mínimo sobre a execução do contrato e a operação da frota.
- Consequências: Problemas que podem ser facilmente gerenciados e não afetam significativamente os resultados.
- Exemplo: Pequenas falhas na documentação de um fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Grau 2 - Impacto Moderado

- Descrição: Riscos que podem causar atrasos ou dificuldades que exigem atenção, mas não comprometem a operação geral.
- Consequências: Problemas que podem ser resolvidos com ajustes menores ou ações corretivas.
- Exemplo: Atrasos leves na entrega de produtos.

Grau 3 - Impacto Considerável

- Descrição: Riscos que têm o potencial de causar interrupções significativas ou aumentar os custos.
- Consequências: Necessidade de replanejamento e ações corretivas, podendo afetar a confiança da população na gestão.
- Exemplo: Contestação jurídica que atrasa o processo licitatório.

Grau 4 - Alto Impacto

- Descrição: Riscos que podem resultar em sérios problemas operacionais, financeiros ou legais.
- Consequências: Interrupções importantes nos serviços, com impactos financeiros e na reputação da Administração.
- Exemplo: Falha na qualidade dos produtos fornecidos que compromete a segurança da **frota**.

Grau 5 - Crítico

- Descrição: Riscos que podem causar danos irreparáveis à operação, à saúde pública ou ao meio ambiente.
- Consequências: Resultados desastrosos que exigem ação imediata e podem levar a responsabilidades legais significativas.
- Exemplo: Descarte inadequado de pneus que causa contaminação ambiental.

II - ÁREAS ENVOLVIDAS

- Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete.

III - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

Mapa de Risco: Contratação de empresa para locação com serviços de instalação e desinstalação de enfeites destinados à ornamentação natalina, bem como prestação de serviços para instalação, montagem, adequação, pintura, desmontagem de enfeites natalinos existentes e iluminação decorativa a serem instalados em locais públicos e áreas centrais do município.

1. Risco de Planejamento Inadequado

Descrição: Falta de planejamento detalhado das etapas da ornamentação natalina.

Causas: Falta de cronograma claro, definição imprecisa dos locais de instalação e falta de coordenação entre as partes envolvidas.

Consequências: Atrasos, aumento de custos, problemas estéticos ou de segurança.

Grau de Impacto: Alto.

Medidas de Mitigação: Desenvolver cronograma detalhado, com a participação de todas as partes envolvidas, e alinhar previamente com a empresa contratada.

2. Risco de Inexecução Total ou Parcial do Contrato

Descrição: A empresa contratada não cumpre integralmente o escopo do contrato.

Causas: Falhas de gestão, problemas financeiros ou falta de recursos adequados por parte da contratada.

Consequências: Aditivos contratuais, abandono dos serviços, ou necessidade de rescisão contratual.

Grau de Impacto: Alto.

Medidas de Mitigação: Incluir cláusulas de penalidades no contrato, realizar vistorias frequentes.

3. Risco de Inadimplência Contratual

Descrição: A empresa pode atrasar pagamentos de fornecedores ou funcionários, afetando a execução do contrato.

Causas: Má gestão financeira ou crises econômicas enfrentadas pela empresa.

Consequências: Interrupção das atividades e comprometimento da execução.

Grau de Impacto: Médio.

Medidas de Mitigação: Monitorar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa durante a execução do contrato.

4. Risco de Problemas de Segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Descrição: Instalação inadequada dos enfeites, gerando riscos à segurança pública.

Causas: Utilização de materiais inadequados ou técnicas incorretas de instalação.

Consequências: Acidentes com danos materiais ou pessoais, e possíveis ações judiciais contra o município.

Grau de Impacto: Muito Alto.

Medidas de Mitigação: Realizar inspeções rigorosas e garantir que a empresa cumpra as normas de segurança.

5. Risco Climático

Descrição: Condições climáticas adversas podem comprometer a instalação e durabilidade dos enfeites.

Causas: Chuva, ventos fortes ou outros fenômenos climáticos durante a execução dos serviços.

Consequências: Danos aos materiais e atraso na conclusão dos trabalhos.

Grau de Impacto: Médio.

Medidas de Mitigação: Planejar a instalação com base nas previsões climáticas e contratar empresa que garanta a resistência dos materiais a condições adversas.

6. Risco de Sobrepreço ou Descontrole Orçamentário

Descrição: Custos adicionais ou superfaturamento em itens ou serviços.

Causas: Falhas na pesquisa de preços ou mudanças de escopo durante a execução.

Consequências: Estouro de orçamento e necessidade de aditivos contratuais.

Grau de Impacto: Alto.

Medidas de Mitigação: Realizar pesquisa de preços conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021 e monitorar custos ao longo da execução do contrato.

7. Risco de Qualidade dos Materiais e Serviços

Descrição: Utilização de materiais de baixa qualidade ou execução inadequada.

Causas: Falta de fiscalização ou escolha de materiais inferiores pela empresa contratada.

Consequências: Desgaste prematuro dos enfeites e necessidade de reposição, gerando custos adicionais.

Grau de Impacto: Médio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Medidas de Mitigação: Estabelecer especificações técnicas detalhadas no edital e fiscalizar o cumprimento durante a execução.

8. Risco de Conflitos com Outras Atividades Públicas

Descrição: A instalação dos enfeites interfere em outras atividades municipais.

Causas: Falta de coordenação entre secretarias ou eventos programados nas áreas ornamentadas.

Consequências: Atrasos e necessidade de ajustes no projeto de ornamentação.

Grau de Impacto: Baixo.

Medidas de Mitigação: Coordenar previamente com as secretarias e planejar as atividades de forma integrada.

9. Risco de Descontinuidade do Serviço por Motivos de Força Maior

Descrição: Paralisação dos serviços por eventos imprevistos, como greves ou calamidades.

Causas: Fatores externos como paralisações de trabalhadores ou desastres naturais.

Consequências: Interrupção dos serviços e aumento de custos para concluir o contrato.

Grau de Impacto: Médio.

Medidas de Mitigação: Prever cláusulas de força maior no contrato e garantir que a empresa possua planos de contingência.

10. Risco de Falhas na Fiscalização Contratual

Descrição: Falta de acompanhamento adequado das etapas do serviço.

Causas: Falta de um fiscal de contrato capacitado ou ausência de inspeções regulares.

Consequências: Falhas na execução que comprometam o resultado final.

Grau de Impacto: Alto.

Medidas de Mitigação: Designar um fiscal de contrato qualificado e capacitado para acompanhar todas as etapas de execução dos serviços, conforme Art. 116 da Lei 14.133/2021.

Nossa Senhora das Graças, 08 de outubro de 2024.
Mauro Vialle
Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

ANEXO II
PROPOSTAS DE PREÇOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, vem através desta, apresentar proposta conforme prestação de serviços abaixo: OBJETO: A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa para locação com serviços de instalação e desinstalação de enfeites destinados à ornamentação natalina, bem como prestação de serviços para instalação, montagem, adequação, pintura, desmontagem de enfeites natalinos existentes e iluminação decorativa a serem instalados em locais públicos e áreas centrais do município, solicitado através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete, conforme descrição em edital.

Lote	Item	Código PMNSG	Catma t/ Catser	Descrição	Unid	Quant

1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (.....)

3. VALIDADE DA PROPOSTA: Sessenta dias.

4. A prestação de serviços será realizada após assinatura do contrato, conforme necessidade levantada pela secretaria municipal, mediante emissão de Autorização de prestação de serviços.

_____, ____ de ____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

À
Prefeitura municipal de Nossa Senhora das Graças/PR
A pregoeira e equipe de apoio.

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) declaramos, para os fins do disposto no inciso vi do art. 68 da lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da constituição federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste edital e seus anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) SR.(a)....., portador(a) do RG sob nº E CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do contrato.

5) declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao prefeito, vice-prefeito, vereadores ou secretários municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município.

6) declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da súmula vinculante nº 013 do STF (supremo tribunal federal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

7) declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelos atos desta contratação:

Emails:.....

Telefones para contato: ().....

11) caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido pregão eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e contrato.

Cidade,... de..... De 2024.

Nome do representante legal e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 50/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- ☐ COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda:
1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
 2. Que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.
 3. Estar ciente que o limite de utilização dos benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Lei Complementar 123/2006 é de até R\$ 4.800.000, e que esse limite vale por item ou total do certame e também para o acumulado de contratos firmados num mesmo exercício/ano. Ou seja, se no mesmo ano a empresa já firmou compromissos contratuais com montante igual a R\$ 4.800.000, mesmo não tendo até a data da licitação faturada (emitido a devida nota fiscal), não pode mais usufruir dos benefícios da LC 123, visto que seu comprometimento ultrapassaria esse valor. Logo, a ME ou EPP poderá participar da licitação, porém, sem direito a qualquer benefício.
 4. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações em que o item seja superior a R\$ 4.800.000.
 5. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior a R\$4.800.000.
 6. Estar ciente que nos contratos com entrega estimada mensal ou com vigência de 12 meses, o valor de referência para fins de compromisso firmado com a Administração Pública deverá ser o VALOR ANUAL do contrato.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

**TERMO DE CONTRATO
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. .../2024.
CONTRATO N.º XXX/2024**

O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dep. Nilson Batista Ribas, nº 131 CEP 86.680-000, Nossa Senhora das Graças - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 76.970.300/0001-65, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, _____, e a empresa _____, CNPJ: _____, localizada no município de _____, Estado do _____, sito na _____, a seguir denominada CONTRATADA, representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ CPF nº _____, firmam o presente Contrato de prestação de serviços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.../2024 e na proposta da CONTRATADA datada de __/__/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

A presente licitação tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO NATALINA, bem como prestação de serviços para instalação, montagem, adequação, pintura, desmontagem de enfeites natalinos existentes e iluminação decorativa a serem instalados em locais públicos e áreas centrais do município, solicitado através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete.

Parágrafo Primeiro – Fazem parte do presente termo, independentemente de transição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor Contratual, da prestação de serviços e da Garantia.

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$... (.....).

Item	Codigo PMNSG	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

2.2. O preço para a prestação de serviços do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, com os valores especificados/detalhados.

2.3. Os preços poderão ser reajustados anualmente nos mesmo índice de reajuste do INPC.

2.4. Considera-se incluído no preço todas as despesas concernentes à prestação de serviços do objeto contratual.

2.5. Todos os serviços devem atender às especificações exigidos no Edital e constante do Termo de Referência apresentado pela Contratada na sessão pública do Pregão.

2.6. A Contratada se compromete a executar o objeto deste contrato após o recebimento da Autorização de prestação de serviços emitido por servidor credenciado, na data horário e local solicitado.

2.7. A Contratada estará sujeita a penalidades, relativas ao não cumprimento dos prazos e das quantidades estabelecidas, caso não se manifeste formalmente ao órgão solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas antes do previsto, justificando e evidenciando os fatos ocorridos, acompanhado da devida documentação comprobatório.

2.8. A execução será de acordo com a necessidade da secretaria.

2.9. A Administração rejeitará no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com o edital, sendo observada a adequação do objeto e consequente aceitação, observado o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – Condições de Pagamento

3.1- O pagamento referente ao presente contrato será realizado em duas parcelas, observando as seguintes condições:

Primeira Parcela: O valor correspondente à primeira parcela será depositado em conta vinculada até o dia 30/11/2024, condicionado à emissão da Nota de Empenho/Ordem de Compra e à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao objeto ou serviço devidamente entregue e aceito pelo Contratante.

Segunda Parcela: O valor referente à segunda parcela será pago até o dia 30/12/2024, também condicionado à emissão da Nota de Empenho/Ordem de Compra e à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, com a devida aceitação do objeto ou serviço entregue.

Ambos os pagamentos somente serão efetuados após a verificação da conformidade dos serviços e/ou produtos fornecidos e o aceite formal pelo Contratante.

3.2- No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

3.2.1- No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.3- Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto/serviço e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.4- A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pela Fiscalização dos Contratos e Recebimento, a aceitação do objeto/serviço na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – Recurso Financeiro

4.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto/serviço desta licitação, serão adimplidas com recursos da seguinte rubrica orçamentária:

Red.	Programática	Fonte	Exercício
167	06.001.154.52.0005.2.603.3.3.90.39.00.00	1507	2024

CLÁUSULA QUINTA – Critério de Reajuste

5.2. 5.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após o período de 12 meses, a contar da data de assinatura, adotando-se os índices de variação do INP-C.

CLÁUSULA SEXTA - Direitos e Responsabilidades das Partes

6.1- São obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- b) Ficará por conta da proponente, à custas totais com qualquer motivo que acarrete no uso da garantia do produto;
- c) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto/serviço, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando o seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- d) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto/serviço contratual;
- e) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto/serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto/serviço do Contrato;
- h) Responsabilizarem-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto/serviço do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Artigo 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto/serviço da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

k) Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

l) No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade; 10.14- No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

6.1.1 - Das obrigações da contratada referente à instalação e montagem:

a) O fornecimento de todo o material necessário para acionamento e alimentação dos cenários e para montagem, manutenção e desmontagem da instalação da decoração natalina, de acordo com a orientação e determinação, será responsabilidade da (as) CONTRATADA (das);

b) O Fornecimento de todos os equipamentos necessários para montagem e instalação da decoração natalina, manutenção e desmontagem, tais como: veículos, escadas, andaimes, máquinas, ferramentas, etc, será de responsabilidade da CONTRATADA;

c) A carga dos enfeites da decoração natalina, que serão entregues pela empresa contratada, bem como o transporte, guarda e armazenagem do material e dos enfeites, para o local destinado a instalação, será responsabilidade CONTRATADA;

d) Para o lote 02- Disponibilização de no mínimo 01 (um) técnico eletricista, 24 horas por dia, com habilitação pertinente ao objeto da licitação, para manutenção da estrutura, que deverão permanecer na cidade de Nossa Senhora das Graças, à disposição da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete, no período compreendido entre o início da montagem e até 15 de janeiro de 2025;

e) As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos técnicos serão responsabilidade da CONTRATADA;

f) A montagem de todo o sistema deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e solicitação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- g) - A CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE, com técnicos eletricitas, no dia da abertura do evento Natalino;
- h) O sistema de iluminação da decoração natalina em todos os locais onde for instalado deverá ser ligado por técnico designado pela CONTRATADA, ou de forma automática, todos os dias a partir da finalização da instalação;
- i) A CONTRATADA deverá disponibilizar o uso de EPI's e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços;
- j) A CONTRATADA deverá fornecer até a data prevista para início dos serviços, ART – Anotação de responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, relativa aos serviços que serão executados;
- k) A CONTRATADA ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação;
- l) Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital;
- m) Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. Das obrigações da contratante:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021; e demais normas deste edital;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto/serviço deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por decreto, nos termos do Decreto Municipal nº 16/2023, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Local da realização dos Serviços.

7.1. O objeto será executado na abertura do “NATAL DE LUZ” de Nossa Senhora das Graças, no dia 20 de novembro de 2024 e retirada dos enfeites natalinos deverá ocorrer obrigatoriamente a partir do dia 15 de janeiro de 2025 e finalizado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

7.2. Local da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados na Praça Municipal Dep. Nilson Batista Ribas e demais pontos do município indicados pela secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete.

CLÁUSULA OITAVA – Fiscal do Contrato

8.1. Nos termos do art.117 da Lei 14.133/21, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Ficam designado os seguintes servidores Públicos Municipais:

a) Cananor Mariano de Almeida Junior - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor contrato.

b) Eliana Lemos Porfírio- Matrícula: nº 1042 para exercer a função de Fiscal Titular.

b) Alessandra Ribeiro da Silva Scabello- Matrícula: nº 1034 para exercer a função de Fiscal Suplente.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Vigência do Contrato

10.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado desde que mediante justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão Contratual

11.2. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei nº. 14.133/21, ou pelo não cumprimento das cláusulas deste termo ou do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Sanções Administrativas

13.1- O licitante e a CONTRATADA que incorram nas infrações previstas no Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156, da mesma Lei.

13.2- A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

13.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a)- descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b)- inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.2.2- A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a)- dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)- dar causa à inexecução total do Contrato;
- c)- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)- não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da licitação sem motivo justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

13.2.2. - Considera-se inexecução total do Contrato:

- a)- recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b)- recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13.2.3- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a)- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do Contrato;
- b)- fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c)- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)- praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013.

13.2.3.1- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de Pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.2.3.2- A sanção prevista no item 13.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Nossa Senhora das Graças, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3- Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do Contrato licitado.

13.3.1- Para as infrações previstas no item 13.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado.

13.3.2- Para as infrações previstas no item 13.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

13.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.7- Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2- As peculiaridades do caso concreto;

13.7.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.8- A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.9- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.10- O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 16/2023 e, subsidiariamente, da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal no 10.024/2019, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Casos Omissos

15.1. O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento contratual será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 14.133.21, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

16.1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

- I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
- III - liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

16.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

16.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo na Lei nº 14.133/21.

16.4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impor sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

17.1. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrente deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Nossa Senhora das Graças,... de outubro 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito Municipal
Contratante

(Razão Social da Empresa)
(Representante Legal)
Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº ____/____
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº: .../2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 50/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

Contratada: (.....).

Objeto: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO NATALINA, bem como prestação de serviços para instalação, montagem, adequação, pintura, desmontagem de enfeites natalinos existentes e iluminação decorativa a serem instalados em locais públicos e áreas centrais do município, solicitado através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete.

Valor Contratual: R\$......(.....)

Vigência: XXX/2024.

Data Assinatura:de2024.

Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito Municipal